Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 23 de setembro de 2022
(OR. en)

12624/22

Dossiê interinstitucional:
2020/0361(COD)

CODEC 1334
COMPET 723
MI 676
JAI 1204
TELECOM 374
CT 167
PI 119
AUDIO 90
CONSOM 228
JUSTCIV 115

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais) **(primeira leitura)** – Adoção do ato legislativo

1. Em 16 de dezembro de 2020, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta[1], baseada no artigo 114.º do TFUE.

2. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados emitiu parecer em 10 de fevereiro de 2021[2].

3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 27 de abril de 2021[3].

4. O Comité das Regiões emitiu parecer em 30 de junho de 2021[4].

[1] 14124/20 REV 1 + ADD 1-3.
[2] JO C 149 de 27.4.2021, p. 3-7.
[3] JO C 286 de 16.7.2021, p. 70-75.
[4] JO C 440 de 29.10.2021, p. 67-98.

5. Em 5 de julho de 2022, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. Tendo o Parlamento aprovado uma retificação a essa posição, na sua sessão plenária de 12 a 15 de setembro de 2022, o resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho[5].

6. A declaração da Comissão, a exarar na ata da reunião do Conselho, consta da adenda 1 à presente nota. A declaração da Dinamarca, a exarar na ata da reunião do Conselho, consta da adenda 2 à presente nota.

7. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes:

   – a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 30/22;

   – a determinar que a declaração da Comissão, conforme consta da adenda 1 à presente nota, seja publicada na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*.

8. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

   Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

---

[5] 10967/22.